

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo nº 690680/2014**

**Interessado – José Cândido Batista**

**Relator(a) – Edvaldo Belisário dos Santos – FAMATO**

**Advogado(a) – Cleone Gomes de Oliveira - OAB/PE 39.182**

**1ª Junta de Julgamento de Recursos.**

**Acórdão 403/2022**

Auto de Infração n. 138727, de 16/12/2014. Notificação n. 132886, de 24/10/2013. Por deixar de atender o solicitado pelo órgão ambiental competente na notificação n. 132886 de 24/10/2013 dentro do prazo concedido. Decisão administrativa n. 3310/SGPA/SEMA/2019, na data 19/12/2019, pela homologação parcial do Auto de Infração n. 138727, de 16/12/2014, arbitrando contra o autuado a seguinte penalidade administrativa, multa no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) pela conduta de deixar de atender dentro do prazo concedido exigência legal, conforme notificação n. 138727, de 16/12/2014. Requer o recorrente o cancelamento da notificação feita em seu nome e, conseqüentemente, do Auto de Infração aplicação, haja vista não ser proprietária do imóvel em questão, como prova a documentação acostada, salientando ainda que, mesmo por remotíssima hipótese, não fosse acolhido tal argumento, a sanção deveria ser cancelada por não haver sido observado o prazo legal para pronunciamento da administração relativamente à defesa apresentada, que alcançou quase (cinco) anos, quando deveria ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos decidiram por unanimidade dar provimento e acolher o relator pela prescrição intercorrente tendo transcorrido um lapso temporal que excedeu a 03 (três) do Ofício n. 001087/CFFUC/SUF/SEMA/2014, na data 16/12/2014 (fl. 8) até o Despacho, datado 18/12/2017 (fl. 12) com fulcro no Decreto Federal nº 6.514/2008, artigo 21, §2º, pelo arquivamento do Auto de Infração n. 138727, de 16/12/2014.

**Gustavo Matos Rosa**

Representante da AMM

**Edvaldo Belisário dos Santos**

Representante da FAMATO

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Representante da SEMA

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

**Gleisse Keli Horn**

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

**Ilvânio Martins**

Representante da ECOTROPICA.

Cuiabá, 25 de outubro de 2022.

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

**Presidente da 1ª J.J.R.**